

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA FRESAGEM TOTAL DO PAVIMENTO ASFÁLTICO PRÉ-EXISTENTE ANTES DA APLICAÇÃO DE NOVA CAMADA ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da remoção completa, por meio de fresagem, do pavimento asfáltico pré-existente em todas as vias públicas do município de Cuiabá, como condição prévia e indispensável para a aplicação de nova camada asfáltica.

Parágrafo único. A fresagem deverá ser realizada em toda a extensão e largura da área a ser recapeada, garantindo a retirada integral da camada asfáltica deteriorada ou irregular, até atingir a base original ou uma superfície adequada para receber o novo revestimento.

Art. 2º A aplicação da nova camada asfáltica somente poderá ocorrer após a conclusão da fresagem, limpeza da superfície e avaliação técnica que ateste a adequação da base para o recebimento do novo pavimento.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, deverá fiscalizar o cumprimento desta Lei, podendo aplicar as sanções cabíveis às empresas responsáveis pelas obras que não observarem as disposições aqui contidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O vereador Dídimo Vovô (PSB), com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA FRESAGEM TOTAL DO PAVIMENTO ASFÁLTICO PRÉ-EXISTENTE ANTES DA APLICAÇÃO DE NOVA CAMADA ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ilustres pares, a presente proposição visa aprimorar significativamente a qualidade das obras de pavimentação asfáltica em nosso município, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos públicos e uma maior durabilidade da infraestrutura viária de Cuiabá.



Atualmente, é comum observar que a prática de apenas sobrepor novas camadas de asfalto sobre pavimentos já desgastados e irregulares tem gerado uma série de problemas. Essa metodologia, além de ser um **desperdício de dinheiro público** em longo prazo, compromete a segurança e o conforto dos cidadãos que utilizam nossas vias.

A ausência da **fresagem total** do asfalto pré-existente resulta em diversas irregularidades na nova superfície, como ondulações, buracos que ressurgem rapidamente e desnivelamentos.

Dessa feita, a médio e longo prazo, essa prática leva ao **acúmulo de camadas asfálticas**, fazendo com que o nível da rua se eleve progressivamente até se encontrar com o meio-fio, dificultando o escoamento da água da chuva, causando alagamentos e prejudicando o acesso a imóveis.

A proposição de obrigatoriedade da fresagem total, utilizando o equipamento adequado – o **fresador** –, traz consigo uma série de benefícios inquestionáveis:

- Qualidade Superior:** A remoção completa da camada antiga proporciona uma base uniforme e sólida para o novo asfalto, resultando em um pavimento mais liso, resistente e durável.
- Nivelamento Adequado:** A fresagem permite o perfeito nivelamento da superfície, eliminando deformações e garantindo que a nova camada de asfalto siga os padrões de projeto, evitando a elevação progressiva do nível da rua em relação ao meio-fio.
- Padronização:** Com uma base uniforme, a aplicação do novo asfalto se torna mais padronizada, refletindo em uma infraestrutura viária de melhor qualidade para toda a cidade.
- Economia a Longo Prazo:** Embora a fresagem possa representar um custo inicial, a durabilidade e a menor necessidade de manutenções corretivas frequentes resultarão em uma **economia substancial de recursos públicos** ao longo do tempo. O investimento na qualidade da obra inicial evita gastos recorrentes com reparos paliativos.
- Segurança no Trânsito:** Vias bem niveladas e sem irregularidades contribuem diretamente para a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, reduzindo o risco de acidentes.
- Drenagem Eficiente:** Manter o nível da rua adequado em relação ao meio-fio é crucial para o bom funcionamento do sistema de drenagem pluvial, prevenindo alagamentos e os transtornos a eles associados.

Em suma, este Projeto de Lei busca estabelecer um padrão de excelência na pavimentação de Cuiabá, transformando a forma como as obras são executadas e garantindo que cada centavo do dinheiro do contribuinte seja investido de forma eficiente e duradoura.

Com efeito, a adoção da fresagem total como prática obrigatória é um passo fundamental para uma infraestrutura viária mais moderna, segura e eficiente em nossa capital.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, assegurando, a qualidade de vida, conforto e, sobretudo, a segurança do trânsito para os munícipes que circulam nas vias públicas desta capital.

Nesse interim, submeto o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 27 de julho de 2025



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360039003200360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Dídimo Vovô (Câmara Digital) - PSB

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360039003200360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

